



**MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL**

9360-219 PONTA DO SOL

Contribuinte n.º 511235461

**EDITAL n.º 13/2019/PR**

**Célia Maria da Silva Pecegheiro**, Presidente da Câmara Municipal de Ponta do Sol, no uso das competências previstas no art.º 35.º, n.º 2, alínea a) e 37.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público o seu Despacho N.º 04/2019/PR, que se reproduz na íntegra:

“A celebração do Carnaval é uma tradição cultural muito antiga e profundamente enraizada no Concelho da Ponta do Sol, razão pela qual devem ser criadas as condições para que nunca termine.

Apesar de, em termos legais, a terça-feira de Carnaval não ser considerada feriado obrigatório, esta época festiva deverá ser preservada.

Assim, determino, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:

- a) Conceder tolerância de ponto aos trabalhadores deste Município no dia 05 de março de 2019 e turno da manhã de 06 de março, até às 13:00;
- b) Que sejam já acordados os mecanismos necessários para assegurar os serviços considerados essenciais (recolha de lixo, limpeza pública e cemitérios);
- c) Que os funcionários que prestarem os referidos trabalhos sejam compensados nos termos da legislação em vigor.”

Para que conste, publica-se este edital a ser afixado nos locais de estilo habituais.

Paços do Concelho, 28 de fevereiro de 2019

A Presidente da Câmara Municipal

Assinada digitalmente por CÉLIA MARIA DA SILVA  
PECEGUEIRO  
Data: 2019.02.28 18:51:16 GMT

---

(Célia Maria da Silva Pecegheiro)